

**((o))eco: Organizações ambientalistas dizem que o licenciamento da hidrovia teria que ser feito primeiro, pelo Ibama, para que apenas depois se seguisse com licenciamento de portos individuais.**

*R: A Sema solicitou um parecer do Ibama, que se manifestou pela competência da Sema-MT de licenciar o terminal, uma vez que, segundo a legislação, este é o procedimento para o transporte de cargas abaixo de 15 milhões de toneladas ao ano.*

**Para as organizações, esse licenciamento individual dos portos é uma forma de driblar a necessidade desse licenciamento dos impactos integrados da navegação no tramo norte do rio Paraguai.**

*R: A Sema executa os licenciamentos de acordo com os padrões legais exigidos. Destacamos que a navegação fluvial e utilização dos rios para transporte hidroviário não estão sujeitas a licenciamento ambiental da Sema-MT.*

*Sobre os impactos da navegação, informamos que há autorização vigente do Ibama para dragagem no Tramo Norte do Rio Paraguai. O funcionamento da hidrovia é de competência da União, que regulamenta a navegação fluvial compartilhada no curso da hidrovia Paraguai-Paraná como parte de um tratado de cooperação internacional entre a Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai.*

**As organizações ainda dizem que os estudos destes portos carecem de aspectos técnicos, por, por exemplo, não ter analisado a capacidade de navegabilidade pelo rio Paraguai.**

**R:** *A Sema licencia a obra de construção de Unidades Portuárias, e a competência sobre a navegabilidade é da União.*